



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/2017-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**

O Município de Quixeramobim, através da Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 2202/002/2017 de 22 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo, com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob a condução do Pregoeiro **Max Ronny Pinheiro** e sua equipe de apoio designada conforme portaria acima.

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA** 06 de junho de 2017.

**ÀS** 08horas:30min

**NO ENDEREÇO:** Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim - CE.

### **CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.**

### **2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

## **2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2. Pessoas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou de grupo de empresas;
- 2.1.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 2.1.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.1.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.2.1. Poderão participar do pregão qualquer pessoa jurídica, cadastrada ou não nesse município, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.2. **Todos os documentos necessários à participação na presente licitação só poderão ser apresentados em original ou cópia do original autenticada exclusivamente por cartório competente.**

## **3. DOS ENVELOPES**

- 3.1. A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/2017-PP  
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/2017-PP  
PROPONENTE:**

- 3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Proposta de Preços.
- 3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, original ou cópia autenticada em cartório. A não apresentação não implicará em

inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**4.1.4. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação só poderão ser apresentados em original ou cópia do original autenticada exclusivamente por cartório competente.**

#### **4.2. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em uma via digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **4.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

4.3.1. A modalidade e o número da licitação;

4.3.2. Endereçamento a (o) Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim;

4.3.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.3.4. Prazo para a execução dos serviços, conforme os termos do edital;

4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.6. Os serviços cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida, especificações consignada no edital.

4.3.7. Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.3.8. Valor Global, em algarismo e por extenso;

4.3.9. Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

4.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.7.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

4.8. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

4.9. Na análise das propostas de preço, o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

4.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

4.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

4.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 5. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 5.2. RELATIVA À PESSOA JURÍDICA:

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativa - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



**5.4.3.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;**

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo

**5.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;**

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

**5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:**

5.5.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

5.5.1.1. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.5.2. Certidão de Regularidade – Exercício 2017 - junto ao CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO) da empresa e do profissional responsável da empresa.

5.5.2.1. - O vínculo do Administrador com a proponente poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial;
- b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

5.5.3. - Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do ART. 40 do regulamento vigente, aprovado pelo Decreto nº 26.103/2001, acompanhada da certidão negativa de débitos referente a multas de transportes.

**5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;



5.6.2. Declaração de que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

5.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.6.5. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

### 6.5.1. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.5.1.1. Pessoa jurídica:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;
- c) Contrato social e suas alterações.

**6.5.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação só poderão ser apresentados em original ou cópia do original autenticada exclusivamente por cartório competente.**

6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7. Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens **6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.11. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem **6.7** ou dos documentos tratados nas alíneas do subitem **6.5.1** implicará no não credenciamento do licitante, contudo, o licitante permanecerá com a apresentação de sua proposta, não podendo ofertar lances e nem se manifestar sobre qualquer decisão.

6.12. A incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará no não credenciamento e na impossibilidade de sua participação no certame.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2. A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será

lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

7.7. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do (s) objeto (s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará

exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2. Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3. Na hipótese da não constatação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4. O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso eia não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope

n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de habilitação" desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.2.

9.2.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.2" acima.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não

sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) presente (s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, devendo fazê-lo através de peça assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se recurso enviado via e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) Secretário (a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da

adjudicatária.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 02 (dois) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O(a) contratado(a) poderá sublocar parte dos veículos, mediante prévia autorização da administração, na forma prevista no art. 72 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7. O licitante vencedor deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, frota própria no percentual de 10% (dez por cento) para o LOTE 1 (TOTAL DE 2 VEÍCULOS); 10% (dez por cento) para LOTE 2 (TOTAL DE 2 VEÍCULOS); 10% (dez por cento) para o LOTE 3 (TOTAL DE 2 VEÍCULOS); 10% (dez por cento) para o LOTE 4 (TOTAL DE 2 VEÍCULOS); 10% (dez por cento) para o LOTE 5 (TOTAL DE 1 VEÍCULO) e 10% (dez por cento) para o LOTE 6 (TOTAL DE 1 VEÍCULO) com o Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) CRLV, devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, em nome da empresa vencedora, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

11.8. O restante do percentual do objeto licitado poderá ser comprovado através de contratos de sublocação, acompanhados dos Certificados de Registros e Licenciamentos do(s) Veículo(s) CRLV, devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, em nome do subcontratado, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

## 12. DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Contratante, conforme o acordado.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar os serviços, imediatamente, em conformidade com as especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, do edital, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

14.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

**14.4. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELOS CONDUTORES, DEVENDO UTILIZAR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE, OS CONDUTORES DEVERÃO POSSUIR CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TIPOS DE VEÍCULOS.**

14.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**14.7. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO TOTAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODAS AQUELAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS POR USO CONTÍNUO, BEM COMO, AQUELAS CONSIDERADAS DE MERO CONSUMO, EX.: PNEUS, TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, CAMBIO, FILTRO E PASTILHA DE FREIO.**

#### **15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

17.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

17.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

17.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser

preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeramobim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos das

respectivas dotações orçamentárias: 1401.12.362.1404.2055; 1401.12.361.1402.2.053 e 1402.12.361.1405.2.125 Pelas respectivas fontes de recurso: 008; 002; 010 e 014 e sob o elemento de despesa de nº: 3.3.90.33.00.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Lei 8666/93 determina que a licitante deve impugnar o edital com pelo menos 2 dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e o cidadão em até 5 dias úteis, por irregularidade, devendo fazê-lo através de peça assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se impugnação enviado via e-mail, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10. A Secretária (o) Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes



anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3441.1273.

20.14. As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconformidades suas ou de seus representantes.

20.16. Os condutores deverão possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatíveis com a categoria exigida para o tipo de veículo.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.17. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto nos casos previstos neste edital.

**21. DO FORO** 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeramobim-Ce, 15 de maio de 2017.

  
Max Ronny Pinheiro  
Pregoeiro do Município

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviço de locação de Transporte Escolar da rede de ensino público para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e do FUNDEB**, tudo em conformidade com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1. Justifica-se tal serviço para a contratação de serviços de Transporte Escolar Municipal, com o fornecimento de todos os veículos necessários para o transporte de alunos da zona rural para a zona rural bem como desta para a sede do Município. É compromisso da esfera pública oferecer condições adequadas de acesso à escola, catalogadas na constituição federal, que dizem respeito ao ensino de qualidade, bem como outras ações que visem a consolidação desse direito através de programas suplementares de transporte escolar. No caso do transporte escolar, este constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, portanto é de suma importância a realização do certame para atender o que preceitua a Constituição Federal e demais legislações que prever a oferta de um transporte escolar de qualidade.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

LOTE 01						
LOTE I	ROTA	PERCURSO	NIVEL	VEICULO	UNID	QTD
1.1	14	CAPITÃO MOR, POÇO CERCADO, CAJUEIRO, OLHO D'ÁGUA DO FORNO, CIDADE	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	13563,53
1.2	15	POÇO DA SERRA, URUQUÊ, PLACAS CASINHAS, CIDADE	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	12152,03
1.3	21	ESPLANADA, SERRA BRANCA, BELO NORTE, GUARANI, BOA FÉ, LOGRADOURO, CIDADE	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	17542,38
1.4	24	SABONETE, AV GERALDO BIZARRIA, ESC JOSE VAN ESCH, VIRGILIO TAVORA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	5719,03
1.5	29	VACA MORTA, JARDIM, RIACHO DO ALGODÃO, JARDIM	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	10271,25
1.6	45	JUAZEIRO DA SOMBRA, TINGUI, JUPIRA, CAMPINA, VARZEA DA CACIMBA, SÃO BENTO, VENEZA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	21605,23
1.7	46	RETIRO, TORADO, VARZEA DA PEDRA, IPUEIRAS, VENEZA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	13180,07
1.8	51	BOM JESUS, QUIETO, AGRESTE, LIOZETE, SÃO BERNARDO SÃO CRISTOVAO, SÃO	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	36914,42

		JOAQUIM				
1.9	56	FREITAS, PE DA SERRA, SANTA LUZIA, LAGOA REDONDA, ALGODÕES	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	18846,15
1.10	65	SANTANA, FAZ. NORMAL BIEIRA, PLACAS, URUQUÊ	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	24552,40
1.11	66	CAMPINA, SÃO BENTO, VENEZA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	5812,16
1.12	77	FONSECA, CONDADO, COSMO PAES, BERILANDIA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	32391,41
1.13	78	VALENTIM, TRAPIÁ, FAZENDA ALBERTO, BERILANDIA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	16826,42
1.14	81	TEDOSIO, MANGAIA, FACA DO AGRIMAR, CACHOERINHA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	18398,16
1.15	82	LAGOA DO PORÓ, PORÓ, NENELANDIA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	11666,31
1.16	83	PORTO SEGURO, FACÃO, VARIANTE, NENELANDIA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	15804,03
1.17	84	TIMBAUBA, JUCAS, PAU FERRO, BARRA DO FOFÓ, BRITO, PORÓ, POÇO DA PEDRA, PAU FERRO	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	26361,70
1.18	87	ROSA, JUNDIÁ, CURRALINHO, PORTO CENTRAL, ENCANTADO	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	16512,71
1.19	93	NOVA CANAÃ, SÃO JOÃO VELHO, MUXURÉ VELHO, LACERDA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	15090,66
1.20	94	PONTE, MEARIM, SABIA, LACERDA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	13623,79
1.21	98	PEDRA REDONDA, SERRA D'AGUA, LIMA, CARNAÚBA, BOM SUCESSO, PAU D'ARCO, OITICICA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	16121,75
1.22	100	PATOS, JUREMA, BARROCAS, ONÇA, CANÇÃO, AROEIRAS	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	22671,60
1.23	101	SERRA BRANCA, ESPLANADA, TANQUES, BELO NORTE	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	KM	20351,41

**LOTE 02**

LOTE 2	ROTA	PERCURSO	NIVEL	VEICULO	UNID	QTD
2.1	1	SÃO MIGUEL, PARADA MIL, BONITO, BARROCAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	KM	14684,69
2.2	4	PATOS, ONÇA, AROEIRAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	KM	12199,51
2.3	6	TANQUINHOS, PAUS BRANCO, MALOCA, OITICICA, PARADA MIL, BARROCAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	KM	25633,39
2.4	7	BOA FORTUNA, GUARIBAS, VÁRZEA DE CIMA, MANITUBA, VENEZA, BARROCAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	KM	15431,11

2.5	9	AGROVILA, FOGAREIRO, SERROTE, VÁRZEA DA AREIA, CAMARÃO, RAMALHETE, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	KM	16664.08
2.6	17	URUQUE, PLACAS, UMARI, PEDREIRAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	KM	6783.59
2.7	26	RIACHO VERDE II, JARDIM, LAGOA CERCADA, FORQUILHA, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	KM	10910.35
2.8	27	CACHOEIRA DO GERMANO, JARDIM, LAGOA CERCADA, FORQUILHA, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	KM	8711.35
2.9	28	RIACHO VERDE II, RIACHO VERDE I, JARDIM, VÁRZEA FORMOSA, LAGOA CERCADA, VILA SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	KM	8479.94
2.10	35	ROSÁRIO SANTA ISABEL, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	KM	5176.17
2.11	36	SANTA ISABEL, SERROTE VERDE, VILA DOS AMANCIOS, VILA DOS ASSIS, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	KM	1.691.54
2.12	39	CALUMBINHO, LAGOA NOVA, FORQUILHA, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	KM	9427.64
2.13	40	SÃO BENTO, CASTELO, CARAUNO, PARADA MIL, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	KM	14648.17
2.14	42	LAJES, SÍTIO LIMA, SERRA DAGUA, BONSSUCESO, PARADA MIL, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	KM	11715.79
2.15	55	FREITAS, LAGOA DE SÃO MIGUEL, SANTA LUZIA, ALGODÕES, CANAFÍSTULA	MEDIO	ÔNIBUS	KM	11766.71
2.16	64	SANTO AMARO, ALEGRE, CASINHAS, URUQUÊ	MEDIO	ÔNIBUS	KM	25043.59
2.17	69	POÇO DA SERRA, URUQUÊ	MEDIO	ÔNIBUS	KM	5365.14
2.18	75	CRISANTEMO, TAPAJOS, GUARUJÁ, RIACHO DOS CAVALOS, BELEM	MEDIO	ÔNIBUS	KM	10388.14
2.19	85	CACHOEIRINHA, FACÃO DOS RAIMUNDOS, FACÃO DO AGRIMAR, NENELANDIA	MEDIO	ÔNIBUS	KM	12678.99
2.20	86	TIMBAUBA, JUCAS, PAU FERRO, POÇO DA PEDRA, NENELANDIA	MEDIO	ÔNIBUS	KM	9402.07
2.21	90	BARRA DO FOFO, CÚRRALINHO, MUTAMBA, ENCANTADO	MEDIO	ÔNIBUS	KM	11239.15
2.22	95	LACERDA, NOVA CANAÃ, LACERDA, MEARIM, SABIÁ, LACERDA	MEDIO	ÔNIBUS	KM	17347.00

LOTE 03

LOTE 3	ROTA	PERCURSO	NIVEL	VEICULO	UNID	QTD
3.1	2	RIACHO VERDE, JARDIM, FORQUILHA, SÃO MIGUEL, CARAUNO, SÃO JOAQUIM, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	21070.21

3.2	3	SÃO MIGUEL PARADA MIL, BONITO, AROEIRAS, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	18207,05
3.3	5	VISTA ALEGRE, CARAÚNO, ALEGRE, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	18851,62
3.4	12	CAMPINA, JUAZEIRO DA SOMBRA, TINGUI, JUPIRA, JUREMA, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	14211,76
3.5	13	SÃO JOAQUIM, QUIETO, MARAQUETA, PASTA, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	18009,84
3.6	16	TAPERA, BOA ESPERANÇA, SÃO JOSÉ VELHO, POÇO GRANDE, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	5109,15
3.7	18	BELÉM, CRISANTEMO, RECREIO, PITOMBEIRA, MOCÓ, CACHOEIRINHA, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	14047,42
3.8	19	BERILANDIA, POÇO DA PEDRA, CANHOTINHO, LOGRADOURO, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	2941,22
3.9	20	LACERDA, SÃO JOÃO VELHO, BOM FUTURO, NOVA CANAÃ, GÁVEA, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	13576,11
3.10	22	NOVA LADEIRA, BELO MONTE, CUPIM, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	13792,00
3.11	25	BOQUEIRÃO, CANECÃO, CONTORNO BUQUEIRÃO, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	KM	12471,15
3.12	37	CALDEIRÃO, PAUS BRANCO, MALOCA, OITICICA, SÃO MIGUEL	MISTA	ÔNIBUS	KM	26024,17
3.13	43	BOA FORTUNA, GUARIBAS, CALUMBINHO, VARZEA DE CIMA, TIMBAÚBA, MANITUBA	MISTA	ÔNIBUS	KM	16665,67
3.14	44	TORADO, VARZEA DA PEDRA, IMPUEIRAS, BOM DIA, MANITUBA	MISTA	ÔNIBUS	KM	20191,51
3.15	47	MÃO FURADA, AGROVILA, SALGADINHO, FOGAREIRO	MISTA	ÔNIBUS	KM	11162,43
3.16	53	QUIETO, SÃO BERNARDO, SÃO JOAQUIM, SALGADINHO, FOGAREIRO	MISTA	ÔNIBUS	KM	12231,99
3.17	57	CHAPEU, CIPÓ, TUNÍSIA, CANAFÍSTULA	MISTA	ÔNIBUS	KM	21732,07
3.18	58	RIACHO DA CRUZ, JUREMA, CANAFISTULA VELHA, MARRECA, POMPEU, CANAFISTULA	MISTA	ÔNIBUS	KM	13418,86
3.19	59	RANCHO, TIGRE, IPUEIRAS VARZEA ALEGRE, CANAFISTULA	MISTA	ÔNIBUS	KM	25803,21
3.20	60	CARQUEJA, MASSAPÉ DO BOI, LIMÃO, POÇO CERCADO, AGROVILA, GANGORRA, JUREMA	MISTA	ÔNIBUS	KM	16906,91

9

3.21	61	CIDADE. FLORES, BOA SORTE, OLHO DAGUA, OITICICA, JUREMA, CARACOL, MARREAS, VÁRZEA DA RUSSA, CANAFISTULA	MISTA	ÔNIBUS	KM	32354,89
3.22	70	BARRA DO VALENTIM, COQUE, CARIRI, TIMBAÚBA, LAGOA DO SAL, BELEM	MISTA	ÔNIBUS	KM	24278,50

LOTE 04

LOTE 4	ROTA	PERCURSO	NIVEL	VEICULO	UNID	QTD
4.1	31	MOSQUITO, LAGOA RASA, VARZEA GRANDE	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	10459,55
4.2	32	PEREIRO, PARADA MIL, NOVA VIDA, BONITO, VARZEA GRANDE	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	11918,30
4.3	33	PEREIRO, VIRAÇÃO, GERIMUM, OITICICA	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	11706,19
4.4	34	RIACHO DO ALGODÃO, SALGADINHO, SANTA ISABEL	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	8863,40
4.5	41	CATOLÉ, CASTELO, CARAUÑO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	7946,75
4.6	49	PERDIÇÃO, MAREQUETA, PEDRAS ALTAS, PAU FERRO, MARAQUETA	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	15031,63
4.7	54	JUAZEIRO DA SOMBRA, JUPIRA, TINGUI	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	16534,43
4.8	62	CARCARÁ, NOVA HOLANDA, BENFICA, VACA MORTA, URUQUÊ	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	17009,19
4.9	63	BOA VISTA, BENFICA, VACA MORTA, FAZ AIRTON CARNEIRO, JACAREÍ, VILA URUQUE	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	14388,83
4.10	73	PITOMBEIRA, MOCÓ, RECREIO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	9723,45
4.11	76	FACÃO DOS FERREIRAS, COSMO PAES, BERILÂNDIA	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	11755,79
4.12	88	RIACHO VERDE, JAPÃO DO FLORA, JAPÃO DO DOUGIVAL	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	11593,27
4.13	89	MASSAPE DO BOI, BOA SITUAÇÃO, CANADA, PITOMBEIRA, VARZEA REDONDA, ENCANTADO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	19477,94
4.14	92	MANGAIA, BOA SITUAÇÃO, TEODÓSIO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	7970,19
4.15	96	PAU D'ARCO, CARNAÚBA, SÍTIO LIMA, LAJES	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	13654,83
4.16	97	RIACHO DO MEIO, LAJES	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	4046,47
4.17	99	MALOCA, RIACHO DOS CAVALOS, PAUS BRANCO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	KM	14014,35

LOTE 05

LOTE 5	ROTA	PERCURSO	NIVEL	VEICULO	UNID	QTD
5.1	30	MOSQUITO, VARZEA GRANDE, BONITO, PARADA MIL, SÃO MIGUEL	MEDIO	MICRO-ÔNIBUS	KM	9277,91
5.2	68	CAMPINA, NOVA HOLANDA, PE DA SERRA, BENFICA, VACA MORTA, URUQUÊ	MEDIO	MICRO-ÔNIBUS	KM	14834,42

LOTE 06

LOTE 6	ROTA	PERCURSO	NIVEL	VEICULO	UNID	QTD
6.1	23	FAZENDA SANTO ONOFRE, ALTO DA VITORIA, CIDADE	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	KM	10561,58
6.2	48	MAREQUETA, PEDRAS ALTAS, N. ORIENTE, CACHOEIRINHA PEDRA DOS GEMIOS, SERROTE, SALGADINHO, FOGAREIRO	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	KM	26378,10
6.3	50	SALGADINHO, LADEIRA, CARNAUBINHA DOS PRUDENTES, RETIRO, CARNAUBINHA DOS FREITAS, POÇO DA PEDRA, FOGAREIRO	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	KM	22657,31
6.4	52	TELHA VELHA, SÃO PEDRO, FOGAREIRO	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	KM	15687,17
6.5	71	FREITAS, TRAPIÁ, BELEM, MUCURIBE, BELEM	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	KM	18364,08
6.6	72	PATA, QUINIM, CRISANTEMO, BELEM	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	KM	13926,90
6.7	74	PONTAL ALEGRE, N. ORIENTE, CRUXATU, ORATORIO, CACHOEIRA, BELEM	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	KM	23692,37

3.1. O valor estimado deste processo licitatório é de 6.218.098,16 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, noventa e oito reais e dezesseis centavos).

3.2. O licitante vencedor deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, frota própria no percentual de 10% (dez por cento) para o LOTE 1 (TOTAL DE 2 VEÍCULOS); 10% (dez por cento) para LOTE 2 (TOTAL DE 2 VEÍCULOS); 10% (dez por cento) para o LOTE 3 (TOTAL DE 2 VEÍCULOS); 10% (dez por cento) para o LOTE 4 (TOTAL DE 2 VEÍCULOS); 10% (dez por cento) para o LOTE 5 (TOTAL DE 1 VEÍCULO) e 10% (dez por cento) para o LOTE 6 (TOTAL DE 1 VEÍCULO) ccm o Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) CRLV, devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, em nome da empresa vencedora, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.



**3.3. O restante do percentual do objeto licitado poderá ser comprovado através de contratos de sublocação, acompanhados dos Certificados de Registros e Licenciamentos do(s) Veículo(s) CRLV, devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, em nome do subcontratado, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.**

**3.4. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO TOTAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODAS AQUELAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS POR USO CONTINUO, BEM COMO, AQUELAS CONSIDERADAS DE MERO CONSUMO, EX.: PNEUS, TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, CÂMBIO, FILTRO E PASTILHA DE FREIO.**

#### **4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Serviços e demais despesas necessárias à execução dos serviços ficará às expensas da Contratada.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O contrato terá o prazo de vigência **até 31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6. PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos das respectivas dotações orçamentárias: 1401.12.362.1404.2055; 1401.12.361.1402.2.053 e 1402.12.361.1405.2.125 Pelas respectivas fontes de recurso: 008; 002; 0010 e 014e sob o elemento de despesa de nº: 3.3.90.33.00.

9



## ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Quixeramobim  
Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/2017-PP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para o objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/2017-PP.

### LOTE

LOTE	ROTA	PERCURSO	NÍVEL	VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$:								

**Repetir a tabela acima para os demais lotes quando for o caso:**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do (a) representante.



### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### III.1.) 1º Modelo de Declaração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 14.004/2017 junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de 20.....

.....  
DECLARANTE

f



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei

..... ( ), ..... de .....de 20\_\_.

.....  
**DECLARANTE**

9



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... ( ), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
**DECLARANTE**

f



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... ( ), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
DECLARANTE

9



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... ( ), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
DECLARANTE

9



III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO VI**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PP nº 14.004/2017, realizada pela Secretaria Contratante.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

9



## ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em processo licitatório, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

9



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ..... E DO OUTRO LADO A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Álvoro Fernandes, 36/42, Centro, Quixeramobim - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.744.303/0001-68, neste ato representada pelo doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **14.004/2017-PP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pela Contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB, deste Município**, conforme planilha em anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, e o seguinte:

LOTE: \_\_\_\_\_

LOTE	ROTA	PERCURSO	NÍVEL	VEÍCULO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	------	----------	-------	---------	-------	--------	----------	-----------

VALOR GLOBAL R\$

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Contratante, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços, imediatamente, em conformidade com as especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, do edital, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO TOTAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODAS AQUELAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS POR USO CONTINUO, BEM COMO, AQUELAS CONSIDERADAS DE MERO CONSUMO, EX.: PNEUS, TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, CAMBIO, FILTRO E PASTILHA DE FREIO.
- 5.7. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELOS CONDUTORES, DEVENDO UTILIZAR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE, OS CONDUTORES DEVERÃO POSSUIR CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TIPOS DE VEÍCULOS.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

6.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá o prazo de vigência **até 31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. P

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos das respectivas dotações orçamentárias: 1401.12.362.1404.2055; 1401.12.361.1402.2.053 e 1402.12.361.1405.2.125. Pelas respectivas fontes de recurso: 008; 002; 010 e 014 e sob o elemento de despesa de nº: 3.3.90.33.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços da presente avença são irremovíveis durante os 12 (doze) meses iniciais, podendo ser reajustáveis após esse período por índice oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeramobim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do contrato desde que autorizado pela Administração.

14.4. Não será aceito a subcontratação total do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim-CE, ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: